

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.196 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei nº 0105.000155/2026-08,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.113 de 29 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.279, de 02 de junho de 2026, pág. 239.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.211 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Processo Rbsei nº 0119.003751/2026-89,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Emerson Oliveira de Souza, para responder, sem ônus, pelo cargo de Gerente do Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 11/06/2026 a 24/06/2026, em virtude de ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

Rio Branco – Acre, 16 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.212 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 27, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
Considerando o Processo Rbsei nº 0101.000385/2026-12,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maéli Pontes de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.213 DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o Processo RBsei nº 0125.0018172026-15,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

| | | |
|--|--|--------------|
| 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA | | |
| 017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB | | |
| 017.501.15.451.0404.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB | | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil | 1500 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.300.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

| | | |
|--|--|------------|
| 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA | | |
| 017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB | | |
| 017.501.15.451.0404.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB | | |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 1500 Recursos não Vinculados de Impostos | 800.000,00 |
| 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1500 Recursos não Vinculados de Impostos | 500.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.214 DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o Processo RBsei nº 0125.001753/2026-94,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

| | | |
|--|--|------------|
| 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA | | |
| 017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB | | |
| 017.501.15.451.0903.2045.0000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB | | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 893.000,00 |
| 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 105.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

| | | |
|--|--|------------|
| 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA | | |
| 017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB | | |
| 017.501.15.451.0903.2045.0000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB | | |
| 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 368.000,00 |
| 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 180.000,00 |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 450.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.215 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei nº 0101.000386/2026-82,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 259 de 15 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora Renata Pessoa da Costa, para responder pelo cargo de Diretora do Orçamento Municipal, na Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.216 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei nº 0101.000386/2026-82,

Considerando o Processo RBSEI nº 0101.000386/2026-82,